

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR

Relatório Mensal de Acompanhamento de Cota

Cota: Abastecimento

Produto: Tintas de impressão, exceto as pretas

NCM 3215.19.00

Classificação Tarifária:

Ex 001 - Outras tintas de impressão para estamparia digital

têxtil, exceto as reativas

Período da Cota 27 de julho de 2021 a 26 de julho de 2022

Montante da Cota 903 toneladas

Período de Análise: 27 de julho de 2021 a 31 de março de 2022

Base Legal: Resolução GECEX nº 217, de 19 de julho de 2021, e Portaria

SECEX nº 104, de 28 de julho de 2021.

1. Introdução

O presente documento reúne informações consolidadas sobre a utilização da cota de importação do produto classificado no Ex 001 – *Outras tintas de impressão para estamparia digital têxtil, exceto as reativas*, NCM 3215.19.00, no período compreendido entre 27 de julho de 2021 e 31 de março de 2022.

2. Informações gerais sobre a cota

A referida cota foi estabelecida pela Resolução GECEX nº 217, de 19 de julho de 2021, que reduziu para 0% a alíquota do imposto de importação do produto, conforme tabela a seguir:

Tabela 1: Cota de Abastecimento - NCM 3215.19.00 Ex 001

NCM	Produto	Ex 001	Alíquota	Cota	Vigência
3215.19.00	Tintas de impressão, exceto as pretas	Ex 001 - Outras tintas de impressão para estamparia digital têxtil, exceto as reativas	De 14% para 0%	903 toneladas	27/07/21 a 26/07/22

Fonte: Resolução GECEX nº 217, de 19 de julho de 2021.

Elaboração: COIMP/CGOP/SUEXT

A distribuição da cota do produto em questão ocorre por ordem de registro dos pedidos de Licença de Importação (LI) no Siscomex, com cota máxima inicial por empresa de 40 toneladas, montante este que é restabelecido mediante o desembaraço aduaneiro das mercadorias objeto de LI emitidas anteriormente e desde que haja saldo da cota global.

3. Análise dos Licenciamentos intracota

De acordo com relatório extraído do SISCOMEX - módulo Anuente, foram analisados 444 pedidos de LI intracota no período compreendido entre 27 de julho de 2021 e 31 de março de 2022, os quais se encontravam nas seguintes situações nesta última data:

Tabela 2: LI intracota registradas no período de análise

Situação da LI	Quantidade de LI	Peso (kg)	Peso (%)
Desembaraçada	270	444.769,35	52,28
Deferida	60	131.025,28	15,40
Indeferida	21	49.775,72	5,85
Cancelada por LI substitutiva	28	87.050,91	10,23
Cancelada pelo importador	42	110.710,22	13,01
Vencida ¹	23	27.499,72	3,23
Total	444	850.831,20	100,0

Fonte: Siscomex – módulo Anuente Elaboração: COIMP/CGOP/SUEXT

Vale observar que, como este produto está sujeito unicamente à anuência da SUEXT, e somente se o importador pleitear a redução tarifária do Imposto de Importação, a situação da LI

¹ Situação da LI deferida que ocorre quando alguma de suas anuências atingir a data de validade para fins de registro da DI (denominada "Validade da Anuência para Despacho") sem ter sido utilizada.

coincide com a situação da anuência SUEXT, exceto nos casos de vencimento ou cancelamento da LI (pelo importador ou por LI substitutiva).

Levando-se em consideração o montante consignado nas licenças de importação emitidas pela SECEX (excluindo as licenças emitidas e posteriormente canceladas ou vencidas), o que abrange as licenças de importação aproveitadas para fins de despacho aduaneiro (situação "desembaraçada") e as que ainda não se converteram em importações efetivas (situação "deferida"), no período analisado foram emitidas LI que totalizaram 575,79 toneladas do produto, o que representa 63,8% da cota total concedida de 903 toneladas. Ademais, verificou-se que 39 empresas distintas (relacionadas a seguir) tiveram licença de importação emitida ao amparo da redução tarifária em questão:

- 4ALL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PARA IMPRESSAO DIGITAL
- ACSICOMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
- B. M. DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- BRAMBATTI IMPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA
- BROTHER INTERNATIONAL CORPORATION DO BRASIL LTDA
- CAPITAL TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
- CONFIANCA COMERCIO EXTERIOR LTDA
- DALGAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
- DOHLER S.A.
- EPSON RIO DE JANEIRO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
- F C TRADING IMPORTADORA & EXPORTADORA EIRELI
- F.S. GUARU INDUSTRIA DE TINTAS SERIGRAFICAS LTDA
- FRAMAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
- GLOBAL BRASIL TECNOLOGIA EM QUIMICA E MODA LTDA.
- GLOBAL OPPORTUNITIES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- HUNTSMAN QUIMICA BRASIL LTDA.
- JC COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO DIGITAL EIRELI
- JOSE HAVIR FILHO & CIA LTDA
- KAPLAST INDUSTRIA DE PLASTICO LTDA
- LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
- LUBRIZOL DO BRASIL ADITIVOS LTDA
- MALHAS MENEGOTTI INDUSTRIA TEXTIL LTDA
- MONTEIRO INDUSTRIA TEXTIL EIRELI
- NOVA DAMPEX INDUSTRIAL EIRELI
- OSASUNA PARTICIPACOES LTDA.
- PERFORMANCE SPECIALTY PRODUCTS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO
- RANEE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- RAZAC INTERNATIONAL TRADE LTDA
- RC COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA
- REPRETEC TRADING EIRELI
- ROVITEX IND E COM DE MALHAS LTDA
- SAO ROQUE DO BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS TEXTEIS LTDA
- SERTRADING (BR) LTDA.
- SPGPRINTS BRASIL LTDA
- SUN CHEMICAL DO BRASIL LTDA.
- TRIF ASSESSORIA, CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI
- VIDA BABY COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
- WIPRIME BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS
- WM COMERCIAL ATACADISTA LTDA

3.1 Atividade econômica das empresas importadoras

As atividades econômicas das empresas que tiveram LI deferida ao amparo da redução tarifária do Imposto de Importação são listadas a seguir ²:

- 13.21-9-00: Tecelagem de fios de algodão
- 13.30-8-00: Fabricação de tecidos de malha
- 13.40-5-01: Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 14.12-6-01: Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 17.41-9-02: Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
- 17.49-4-00: Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
- 18.13-0-99: Impressão de material para outros usos
- 20.29-1-00: Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
- 20.71-1-00: Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
- 20.72-0-00: Fabricação de tintas de impressão
- 20.93-2-00: Fabricação de aditivos de uso industrial
- 22.29-3-99: Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
- 28.63-1-00: Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
- 29.49-2-99: Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
- 46.41-9-01: Comércio atacadista de tecidos
- 46.42-7-01: Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.51-6-01: Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02: Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.69-9-99: Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.79-6-01: Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 46.84-2-99: Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 46.89-3-02: Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
- 46.89-3-99: Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 46.93-1-00: Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 47.89-0-99: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

² As atividades econômicas e o porte das empresas importadoras foram consultados no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de cada empresa, obtidos no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp)

3.2 Porte das empresas importadoras

Até o momento, há somente uma Microempresa (ME) e quatro Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas importações totais correspondem a cerca de 4,7% do montante consignado nas licenças de importação emitidas pela SECEX no período analisado. Todas as demais importações foram realizadas por empresas de médio ou grande porte.

3.3 País de Origem

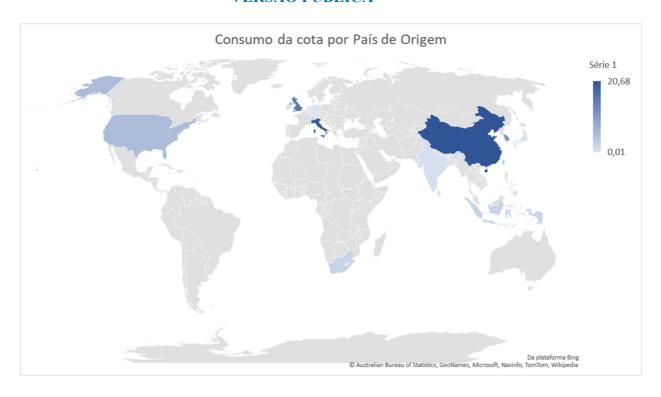
A tabela e o gráfico a seguir demonstram a origem das importações amparadas pela redução tarifária no período analisado, levando em consideração o montante consignado em todas as licenças de importação emitidas pela SECEX (excluindo as licenças indeferidas, canceladas e vencidas):

Tabela 3: Alocação da cota por País de Origem no período pesquisado

País de Origem	Peso (ton)	Peso (%)	% Acumulado
China	119,06	20,68	20,68
Itália	115,42	20,05	40,72
Reino Unido	90,97	15,80	56,52
Países Baixos (Holanda)	74,19	12,88	69,41
Coréia do Sul	64,07	11,13	80,53
Estados Unidos	31,80	5,52	86,06
Taiwan (Formosa)	30,71	5,33	91,39
Suíça	14,82	2,57	93,96
África do Sul	13,33	2,32	96,28
Indonésia	12,98	2,25	98,53
Hong Kong	3,97	0,69	99,22
Índia	3,59	0,62	99,85
Japão	0,75	0,13	99,98
Alemanha	0,07	0,01	99,99
Portugal	0,06	0,01	100,00
Total	575,79	100,00	-

Fonte: Siscomex – módulo Anuente Elaboração: COIMP/CGOP/SUEXT

No período analisado, portanto, verificaram-se importações intracota originárias de 15 países distintos, com predominância de importações originárias da China, Itália e Reino Unido.



3.4 Indeferimentos

No período analisado foram indeferidos 21 pedidos de LI registrados por 10 empresas distintas. Desses 21 pedidos de LI, 9 pedidos foram indeferidos em razão de problemas relacionados à descrição da mercadoria (incompleta, incompatível com a descrição do Ex 001, etc); 10 pedidos foram indeferidos por incompatibilidade entre o Incoterm informado e os valores declarados; e 2 foram indeferidos em razão de ultrapassarem a cota máxima inicialmente estabelecida para a empresa, sem que tenha ocorrido o restabelecimento mediante desembaraço aduaneiro.

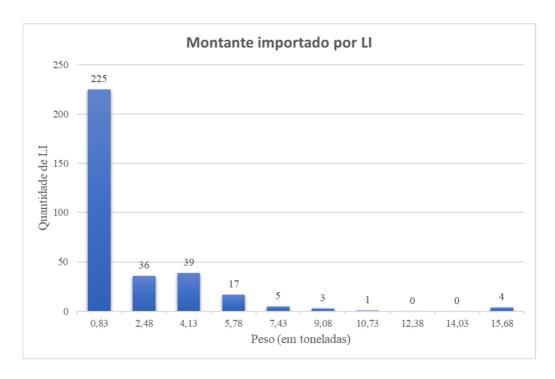
3.5 Análise estatística

Conforme observado na Tabela 2, 330 licenças de importação (deferidas + desembaraçadas) consumiram a cota no período analisado. Nesse universo, verificou-se uma variação considerável em relação ao peso (em toneladas) que constava nessas licenças.

Buscando analisar esses valores, foram calculadas as medidas de tendência central desse universo (média e mediana), bem como o desvio padrão, medida de dispersão. Os valores são apresentados a seguir:

Média: 1,74 toneladas
Mediana: 0,60 toneladas
Desvio padrão: 2,58 toneladas

No histograma a seguir, é possível examinar a distribuição do montante importado por LI (em toneladas).



Conforme pode ser observado, cerca de 68% dos licenciamentos que consumiram a cota (deferidos + desembaraçados) apresentavam peso igual ou inferior 1,7 toneladas, sendo que o menor pedido de LI foi de 0,01 tonelada, e o maior de 16,5 toneladas (cota máxima inicial por empresa = 40 toneladas).